



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 26/11/2021
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICI
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - I

PUBLICADO

DATA 24/11/2021

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Assinatura

*“Revoga o §2º do artigo 103 da Lei Complementar 06/2004
que versa sobre proibição de indenização de férias
prêmio”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º da Lei Complementar de 06 de janeiro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas, 24 de novembro de 2021.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito